

**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 011/2025**  
**Processo Licitatório nº 004/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Tipo de julgamento:** menor preço por item (Linha de Transporte Escolar)

**Modo de disputa:** aberto

**Orçamento:** sigiloso

**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL REFERENTE AS LINHAS Nº 1, 2, 3, 5 E 6.**

**RAFAEL KOCHENBORGER PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que pelo presente é Retificado e Ratificado o Edital nº 011/2025, que tem por objeto divulgar a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item (Linha de Transporte Escolar), para a contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2025, das Linhas 01, 02, 03, 05 e 06, com possibilidade de renovação para anos letivos seguintes até completar 60 (sessenta) meses conforme legislação vigente, conforme descrito nesta retificação e no edital nº 011/2025, nos pontos que não é retificado, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **10 de fevereiro de 2025, às 09h00min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O início da Sessão de Lances será no dia **10 de fevereiro de 2025, às 09h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

**Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para:** Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046/2025, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 315 – Centro, Coqueiros do Sul/RS, CEP: 99.528-000-, E-mail: [licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br).

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O orçamento da administração permanecerá sigiloso, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Tal medida mostra-se particularmente eficaz quando – a exemplo da presente licitação – a disputa se dá por meio de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor, precisa, nesta etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o objeto com o lucro desejado.

Este processo amplia a competitividade e propicia melhores propostas ao Município.

É de conhecimento público que determinadas empresas participam de licitações e elaboram suas propostas – tomando por parâmetro o preço estimado pela administração – sem analisar sua

capacidade de honrá-las. Esse procedimento, é temerário e poderá gerar prejuízos à Administração, porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, resultando em dificuldades posteriores na execução contratual.

Assim, a não divulgação, neste momento, do orçamento obriga as empresas interessadas em participar do certame a efetivamente analisarem a sua estrutura de custos e as condições de características de execução do objeto para elaborarem suas propostas, o que implica, por óbvio, em apresentação de propostas mais realistas do ponto de vista econômico.

Igualmente, no ponto, a não divulgação do orçamento apurado pela administração, não gera violação ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF, pois nenhum dos Princípios Constitucionais é absoluto, de forma que, no caso, a administração deve harmonizar este princípio com os demais princípios que regem a administração pública, no caso, o da eficiência e da economicidade.

Assim, justifica-se a ausência da divulgação prévia do orçamento estimado pela administração, amparado no argumento da busca da melhor proposta para o Município.

Registre-se, outrossim, que é de praxe da Pregoeira, quando a melhor proposta fica acima do orçamento estimado solicitar e abrir negociação direta para com o melhor colocado, visando permitir a adequação da proposta.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação e estiverem devidamente credenciadas no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

## **1. FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTE PONTOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

### **1. DO OBJETO:**

[...]

#### **1.2 VEÍCULOS NECESSÁRIOS:**

<b>LINHA</b>	<b>VEÍCULO NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
01	Capacidade de carga mínima de 15 passageiros (Van ou Micro-ônibus)
02	<b>Capacidade de carga mínima de 23 passageiros (Micro-ônibus)</b>
03	Capacidade de carga mínima de 15 passageiros (Van ou Micro-ônibus)
05	Capacidade de carga mínima de 15 passageiros (Van ou Micro-ônibus)
06	<b>Capacidade de carga mínima de 23 passageiros (Micro-ônibus)</b>

## **2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS**

As demais disposições editalícias não alteradas pelo presente edital de retificação e ratificação, permanecem em inteiro vigor.

Coqueiros do Sul/RS, em 21 de janeiro de 2025.

**RAFAEL KOCHENBORGER**  
Prefeito Municipal